





06 de janeiro de 2015

Reembolsos de IVA

No passado dia 26 de dezembro, foi alterado e republicado o Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de julho, que regulamenta os pedidos de reembolso de IVA, assim como as condições de acesso ao regime de reembolso mensal previsto no Código do IVA.

Em traços gerais, o Despacho Normativo n.º 17/2014 vem estabelecer novos requisitos para a concessão dos reembolsos de IVA, a qual passa a estar também dependente:

- > Da comunicação de todas as faturas emitidas no período do reembolso ou nos períodos anteriores;
- > Da inexistência de divergências entre os valores comunicados e os valores declarados de imposto liquidado e dedutível.

Altera-se ainda o processo de reembolso no sentido da desmaterialização de todos os atos que o integram, passando designadamente a ser realizados por transmissão eletrónica de dados, através do Portal das Finanças, a submissão do pedido de constituição de garantia e a sua confirmação pela entidade garante.

As alterações entraram em vigor no dia 1 de janeiro de 2015.

Pode consultar o Despacho Normativo n.º 17/2014, de 26 de dezembro, através deste link.

FISCAL

Conceição Gamito crg@vda.pt

Catarina Belim cbv@vda.pt

Rita Chambel rcb@vda.pt

Lisboa

Av. Duarte Pacheco, 26 1070-110 Lisboa Portugal lisboa@vda.pt

Porto

Av. da Boavista, 3433 – 8° 4100-138 Porto Portugal porto@vda.pt

Timor-Leste

Timor Plaza Rua Presidente Nicolau Lobato, Unidade 433 Comoro, Dii | Timor-Leste timorleste@vda.pt



Esta informação é de distribuição reservada, destinando-se exclusivamente aos clientes Vieira de Almeida & Associados, e não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade, pelo que se encontra vedada a sua cópia ou circulação. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de caráter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos capos concretos.

www.vda.pt